

Retificações**Do D.O. de 10-10-2000**

Autos 9900232-Interessado: Sabesp-Santana do Parnaíba
Onde se lê: Poço Tubular Profundo Local 001; leia-se: Poço Tubular Profundo Local 009;

Onde se lê: Coordenadas UTM Km Norte 7488,86 Km Leste 440,91; leia-se: Coordenadas UTM Km Norte 7410,80 Km Leste 305,18.

Autos 9700768-Interessado: Prefeitura Municipal de Pirajuí

Onde se lê: Autos 9700735-DAEE; leia-se: Autos 9700768-DAEE

Do D.O. de 18-10-2000

Autos 9801332-Interessado: Aster Produtos Médicos Ltda

Onde se lê: Coordenadas Km Norte 7405,58 Km Leste 252,97; leia-se: Coordenadas UTM Km Norte 7405,50 Km Leste 252,87

Do D.O. de 25-10-2000

Autos 9400689-Interessado: Condomínio Residencial Oxford

Onde se lê: Poço Tubular Profundo Local 003; leia-se: Poço Tubular Profundo Local 001.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH

Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3.245, de 7-11-2000

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Titular

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o que consta no Decreto 29.276, de 25-11-88, considerando a Resolução 3.969, de 4-11-92, e consoante a deliberação da Comissão de Atividades Acadêmicas, em Sessão de 25-10-2000, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, por empréstimo, no Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação, junto ao Departamento de Ciências de Computação e Estatística, 1 cargo de Professor Titular, Referência MS-6.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento-programa da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP-2000.1.612.55.5).

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

Comunicado

Em cumprimento ao parágrafo 1º, do artigo 7º, da Portaria GR-3.176, de 9-8-99, comunicamos que o pagamento ao fornecedor M. M. Sá Comércio e Representações Ltda. está sendo efetuado fora do prazo, devido a problemas na tramitação do Proc. 00.1.365.70.1.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria Forp-Usp-48, de 7-11-2000

Dispõe sobre eleição de 5 representantes do corpo docente, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Forp-Usp

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, à vista da Resolução 196-96, do Conselho Nacional de Saúde, resolve:

Artigo 1º - A eleição de 5 representantes do corpo docente, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Forp-Usp, realizar-se-á no dia 30-11-2000, quinta-feira, das 9 às 12 e das 13h30m às 17 horas, na Seção de Apoio Acadêmico Forp-Usp.

Artigo 2º - A eleição a que se refere a presente portaria será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto.

Parágrafo 1º - Serão eleitos 5 representantes.

Parágrafo 2º - Os candidatos deverão inscrever-se até às 17 horas do dia 27-11-2000, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, na Seção de Apoio Acadêmico, desta Faculdade.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados todos os docentes, em exercício na Unidade, estáveis, efetivos e contratados, independente da categoria funcional.

Artigo 4º - Serão considerados eleitos os 5 docentes que obtiverem o maior número de votos.

Artigo 5º - Ocorrendo empate na eleição para a escolha dos 5 representantes do corpo docente, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa da Forp-Usp, serão adotados como critérios de desempate sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço docente na Usp;

II - o docente mais idoso.

Artigo 6º - O pleito será realizado através de cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Receptora.

I - cada eleitor poderá votar em apenas um nome;

II - cada eleitor deverá assinar a lista de presença;

III - não será aceito voto por procuração;

IV - será garantido o sigilo dos votos e a inviolabilidade da urna.

Artigo 7º - No local de votação será instalada uma Mesa Eleitoral, presidida por um membro do corpo docente que terá para auxiliá-lo, mesários escolhidos pela Diretora dentre os membros do corpo docente e administrativo.

Artigo 8º - O processo eleitoral realizar-se-á mediante a observância das seguintes normas.

I - identificação de cada votante;

II - apuração imediata do pleito pela mesa eleitoral, logo após o término da eleição;

III - proclamação do resultado geral da eleição pela Diretora.

Parágrafo 1º - A urna será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelos membros da Mesa Eleitoral, da qual constarão o local e horário da eleição, composição da Mesa, número de eleitores e de votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo 2º - Caso não haja comparecido à eleição mais da metade dos docentes, em efetivo exercício na Universidade, proceder-se-á novo pleito, independentemente da existência daquele quorum no dia 4-12-2000, segunda-feira, no mesmo local e horário.

Parágrafo 3º - Encerrada a eleição, todo material permanecerá na Seção de Apoio Acadêmico, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º - No prazo de três dias, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição à Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto.

Artigo 10 - O mandato dos membros eleitos, terá duração de 3 anos, de acordo com o item VII.9 da Resolução 196-96 do Conselho Nacional de Saúde.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora da Forp-Usp.

Artigo 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunicado**Edital Dac-Forp-14-2000**

Abertura de inscrições ao Concurso de Títulos e Provas visando ao provimento de um cargo de Professor Titular, no Departamento de Materiais Dentários e Prótese, da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto.

A Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em Sessão Ordinária realizada em 23-10-2000, estarão abertas pelo prazo de 180 dias, a contar da primeira publicação deste edital, das 8 às 11 horas e das 13h30min. às 17h30min., de segunda a sexta-feira, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Titular, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa, referência MS-6, cargo 177.989, no Departamento de Materiais Dentários e Prótese, com o salário de R\$ 4.681,69, referente ao mês de setembro-2000, com base na área de Prótese Parcial Removível, nos termos do Regimento Geral da Usp, e o Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, e o respectivo programa que segue:

1. Introdução ao estudo da Prótese Parcial Removível. Indicações e Contra-Indicações. Classificação das arcadas parcialmente desdentadas.

2. Sistema de retenção - grampos.

3. Sistema de conexão.

4. Delineamento.

5. Princípios para o desenho I.

6. Preparo do sistema de suporte I.

7. Exame do paciente e plano de tratamento.

8. Moldagem.

9. Relações intermaxilares.

10. Planejamento de Classe III.

11. Planejamento de Classe I.

12. Planejamento de Classe II.

13. Planejamento de Classe IV.

14. Princípios para o desenho II.

15. Sistema de suporte das PPR.

16. Preparo do sistema de suporte II.

17. Revestimento-Ligas de Cobalto-Cromo.

18. Prova da estrutura metálica.

19. Seleção e montagem de dentes.

20. Inserção e ajustes da PPR.

21. Procedimentos de reajustes e reparos.

22. Prótese provisória, terapêutica e imediata.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e Regimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Resolução 4.056, de 2-12-93.

1. As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, à Av. do Café, s/nº, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos;

II - prova de que é portador do título de livre-docente outorgado pela Usp, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - certificado de sanidade física e mental, fornecido por serviço oficial de saúde;

IV - prova de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

V - título de eleitor.

Parágrafo 1º - Os docentes em exercício na Usp serão dispensados das exigências referidas nos incisos IV e V, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos IV e V, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo 3º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II e desde que não pertença a nenhuma categoria docente da Usp, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do art. 80, § 1º do Estatuto, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo 4º - No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se após a aceitação da inscrição, no prazo de 30 a 180, após a aprovação das inscrições, segundo prevê o artigo 151, parágrafo 2º, do Regimento Geral.

3. As provas constarão de:

I - julgamento de títulos: peso 4;

II - prova pública oral de erudição: peso 2;

III - prova pública de arguição: peso 4.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo único - No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será realizada de acordo com o programa previsto neste edital, competindo à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral e com o Regimento Interno da Unidade, na forma do artigo 158.

6. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da Cert, na forma da Resolução 3.533-89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

Mais informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, no endereço acima citado.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor, de 7-11-2000

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, letra G, do artigo 1º, da Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Contratado: Bioagency. Proc. 2000.1.27671.1.3.

Retificações

No despacho do diretor, ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, letra G, do artigo 1º, da Portaria GR-3.116, de 15-5-98, contratado: AEA Technology, Proc. 96-10021-8, onde se lê: Proc. 96-10021-8, leia-se: Proc. 2000.1.24830.1.3.

No despacho do diretor, ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, letra G, do artigo 1º, da Portaria GR-3.116, de 15-5-98, contratado: Amersham Pharmacia, Proc. 99-12233-0, onde se lê: Proc. 99-12233-0, leia-se: Proc. 2000.1.25962.1.0.

No despacho do diretor, ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, letra G, do artigo 1º, da Portaria GR-3.116, de 15-5-98, contratado: Shimadzu Corporation, Proc. 97-05729-4, onde se lê: Proc. 97-05729-4, leia-se: Proc. 2000.1.26306.1.0.

No despacho do diretor, ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o inciso I, letra G, do artigo 1º, da Portaria GR-3.116, de 15-5-98, contratado: Harrison Research, Proc. 97-05729-4, onde se lê: Proc. 97-05729-4, leia-se: Proc. 2000.1.23353.1.7.

FACULDADE DE DIREITO

Comunicado ATC-35, de 6-11-2000

A Congregação da Faculdade de Direito comunica que foi aprovada, em sessão realizada em 26-10-2000, a substituição dos Professores Antônio Álvares Da Silva (UFMG) e José Martins Catarino (UFBA) pelos Professores José Luiz Ferreira Prunes (UFRS), na qualidade de titular, e Silvano Joaquim Lopes (PUC-RS) como suplente para compor a Banca Examinadora referente ao concurso à Livre-Docência do Departamento de Direito do Trabalho - Edital FD-20-2000 e Comunicado ATC-33-2000.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Despacho do Diretor, de 7-11-2000

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93 e suas alterações posteriores, e Portaria GR-3.010-96. Unidade interessada: Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos. Contratada: Sigma-Aldrich, Inc. Proc. 00.1.27656.1.4. Proc. Fapesp-98-10989-8.

INSTITUTO ASTRONÔMICO E GEOFÍSICO

Portaria Leg-D-19, de 7-11-2000

Dispõe sobre eleição para representação discente em diversos Colegiados do lag

O Diretor do Instituto Astronômico e Geofísico, de acordo com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Usp, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição dos representantes discentes junto à Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, ao Conselho do Departamento de Astronomia e Conselho do Departamento de Ciências Atmosféricas, será realizada pelo voto direto e secreto, em uma única fase, no dia 7-12-2000, das 9 às 17 horas, na Secretaria do Departamento de Astronomia na sede da Água Funda e na sala 319 no prédio do lag na Cuaso.

As representações referidas no caput deste artigo caberão os seguintes lugares:

I - Comissão de Graduação (CG)

2 representantes de graduação: titular e suplente;

II - Comissão de Pós-Graduação (CPG)

2 representantes de pós-graduação: titular e suplente;

III - Conselho do Departamento de Astronomia

2 representantes de pós-graduação: titular e suplente;

IV - Conselho do Departamento de Ciências Atmosféricas

2 representantes de graduação: titular e suplente.

Artigo 2º - São elegíveis para a representação junto à Comissão de Graduação os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ministrados pelo lag (Meteorologia e Geofísica) e que tenham completado, no mínimo, um total de 12 créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ único - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre de um dos cursos, não serão exigidos os requisitos referidos no caput deste artigo.

Artigo 3º - São elegíveis para a representação junto à Comissão de Pós-Graduação os alunos de pós-graduação regularmente matriculados nos programas de pós-graduação do lag, em fase de integralização dos créditos em disciplinas ou em fase de trabalho de redação de dissertação ou tese.

Artigo 4º - São elegíveis para a representação junto ao Conselho do Departamento de Astronomia, alunos que estejam regularmente matriculados em programa de pós-graduação daquele Departamento, em fase de integralização dos créditos em disciplinas ou em fase de trabalho de dissertação ou tese.

Artigo 5º - São elegíveis para a representação junto ao Conselho do Departamento de Ciências Atmosféricas, alunos que estejam regularmente matriculados no curso de graduação em Meteorologia e que tenham completado, no mínimo, um total de 12 créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ único - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre de um dos cursos, não serão exigidos os requisitos referidos no caput deste artigo.

Artigo 6º - A Assistência aos Colegiados receberá até às 17 horas do dia 1º-12-2000, as inscrições dos candidatos à representação enumerada no artigo 1º, podendo ser individual ou em chapa, e deverão ser feitas através de requerimento dirigido ao Diretor do Instituto, que decidirá quanto ao deferimento das mesmas.

Artigo 7º - São condições para o registro dos candidatos:

I - Anexar ao requerimento de inscrição atestado comprobatório das exigências contidas nos artigos 2º a 5º, fornecida pelas Secretarias de Graduação e Pós-Graduação do lag-Usp;

II - Não poderão candidatar-se alunos docentes, assegurando, porém, o direito de voto;

III - Não poderão candidatar-se alunos matriculados por intermédio de convênio cultural.

Artigo 8º - A lista de candidatos inscritos será divulgada pela Seção de Assistência aos Colegiados, até 5 dias antes da realização do pleito.

Artigo 9º - Poderá ser feita propaganda eleitoral por todos os meios legais, as expensas dos candidatos, por intermédio de boletins, impressos, cartazes e jornais de circulação interna.

§ único - Não serão permitidas inscrições a tinta, ou por qualquer outro processo direto, em recintos da Universidade de São Paulo.

Artigo 10 - A votação será feita por meio de cédula única, rubricada pelo Presidente da Mesa Receptora.

§ 1º - Para fins de identificação, deverá ser exibida prova hábil de identidade, cujo nome será confrontado com o constante das listas fornecidas pelas Secretarias de Graduação e Pós-Graduação;

§ 2º - Não será permitido o voto por procuração;

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

§ único - não existirá a vinculação titular-suplente para os candidatos inscritos em chapas.

Artigo 11 - A Mesa Eleitoral será composta por membros escolhidos pelo Diretor do Instituto Astronômico e Geofísico da Universidade de São Paulo.

§ único - Os candidatos, de comum acordo, poderão indicar até dois fiscais, credenciados antecipadamente pelo Diretor do lag-Usp.

Artigo 12 - A Seção de Assistência aos Colegiados providenciará, em tempo hábil, o expediente necessário a realização do pleito.

Artigo 13 - Da apuração:

§ 1º - A apuração dar-se-á no dia imediatamente posterior à votação;

§ 2º - Será considerado eleito representante titular o aluno mais votado. Figurará como respectivo suplente o que obtiver a colocação imediatamente inferior;

§ 3º - Ocorrendo empate, serão observados sucessivamente, os seguintes critérios:

I - o maior tempo de matrícula na Usp;

II - o aluno mais idoso.

§ 4º - O resultado final será proclamado pelo Diretor do lag;

§ 5º - A urna será acompanhada de Ata de Abertura e Encerramento dos trabalhos, da qual constarão o local e hora da eleição, composição da mesa, número de eleitores votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior.

Artigo 14 - Terminada a apuração, todo o material relativo a eleição deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica do lag-Usp, que o conservará por pelo menos 30 dias.

Artigo 15 - No prazo de três dias, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, ao Diretor do lag-Usp.

§ 1º - O recurso a que se refere o presente artigo será protocolado na Seção de Expediente do lag-Usp e decidido pelo Diretor do Instituto no prazo máximo de trinta dias.

§ 2º - O recurso a que se refere este artigo não terá efeito suspensivo.

Artigo 16 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor do lag-Usp.

Artigo 17 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunicado

Inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino - 1º Semestre de 2001

O Instituto Astronômico e Geofísico comunica que, nos termos das Portarias GR-3.190, de 26-10-99, e GR-3.224, de 19-7-2000, estarão abertas, a partir da publicação deste comunicado, e pelo prazo de 30 dias, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12 e das 14 às 17 horas, junto à Assistência Técnica Acadêmica, sala 213 - Prédio Cuaso, as inscrições para o PAE.

Poderão candidatar-se ao Programa exclusivamente alunos de pós-graduação, regularmente matriculados em programas de Doutorado ou Mestrado, que tenham cursado a disciplina Preparação Pedagógica no 2º semestre de 2000.

Da inscrição

Os candidatos, munidos de cédula de identidade, deverão:

1. Preencher requerimento em formulário próprio (disponível no local da inscrição);

2. Anexar o projeto de participação composto por plano detalhado de atividades e de execução elaborado pelo responsável da disciplina de graduação;